PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

LEI Nº 40713

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Icaraí de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. Autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel pertencente ao Município de Icarai de Minas com a área de 1.800m2(hum mil e oitocentos metros quadrados)localizado na Fazenda Guaribas, Distrito de Conceição da Vargem, distrito de Conceição da Vargem, devidamente registrada junto ao Cartório do Registro de Imoveis da Comarca de São Francisco, às fls. 272 do Livro 2F/Rg matricula 4095 de 19/04/83.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação para atender a despesa do art. 1º desta Lei:

Parágrafo único – O imóvel mencionado no "caput" deste artigo será utilizado pelo Estado de Minas Gerais exclusivamente para funcionamento da Escola Estadual Olhos D'Agua.

Art. 3º - É defeso ao Estado de Minas Gerais vender, ceder, alienar ou transferir a qualquer titulo o imóvel mencionado no art. 1º desta lei, sob pena de reversão do mesmo ao Município de Icaraí de Minas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 28 de junho de 2013

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL